



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme descrição abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	JAQUETAS DE MICROFIBRA, BORDADA	R\$ 235,00	R\$ 5.405,00

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente pedido se justifica no fato de buscarmos através da aquisição das jaquetas a uniformização e padronização dos servidores da Prefeitura Municipal, bem como transparecer seriedade e organização.

**3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º, inciso I, alínea "a" do decreto 9.412/2018, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.

**4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).

**4.1.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

**5. DOS PRAZOS**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens adquiridos será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.2. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada na sede Administrativa do Município de Barracão/RS localizada na Avenida Brasília, 1057 - Centro, durante o horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:  
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### **7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

CISMOSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.681.028/0001-58.

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 15 de junho de 2023.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**  
**REFERENTE DISPENSA Nº 046/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, conforme descrição abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	JAQUETAS DE MICROFIBRA, BORDADA	R\$ 235,00	R\$ 5.405,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega dos itens adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 - O prazo de entrega dos itens adquiridos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 - Dos Direitos**

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **2 - Das Obrigações:**

###### **2.1 - Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

###### **2.2 - Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 043/2021.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 002/2022.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2023.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

---